

Boletim de Serviço

Nº 478, 09 de maio de 2022

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Ebserh
Complexo Hospitalar Universitário Professor Edgard Santos – Complexo HUPES

Rua Augusto Viana, s/n - Canela
CEP: 70.830-200 | Salvador (BA)
(71) 3283-8000 | <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hupes-ufba>

VICTOR GODOY VEIGA
Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA
Presidente

ANTONIO CÉSAR ALVES ROCHA
Vice-Presidente

ERLON CÉSAR DENGÓ
Diretor de Administração e Infraestrutura

SIMONE HENRIQUETA COSSETIN SCHOLZE
Diretora de Tecnologia da Informação

IARA FERREIRA PINHEIRO
Diretora de Orçamento e Finanças

JOSÉ VALBER LIMA MENESES
Superintendente do Complexo HUPES

CAROLINA CALIXTO DE SOUZA ANDRADE
Gerente de Atenção à Saúde do Complexo HUPES

CARLOS ROBERTO BRITES ALVES
Gerente de Ensino e Pesquisa do Complexo HUPES

WAGNER MIRANDA GOMES
Gerente Administrativo do Complexo HUPES

SUMÁRIO

Sumário

SUPERINTENDÊNCIA	4
MANUAL DE PROCESSOS - FLUXO DE ALTA HOSPITALAR.....	4
Portaria nº 216 de 05 de maio de 2022	4
DESIGNAÇÃO.....	4
Portaria nº 184 de 29 de abril de 2022	4
Portaria nº 185 de 29 de abril de 2022	6
Portaria nº 186 de 29 de abril de 2022	8
Portaria nº 188 de 02 de maio de 2022	10
Portaria nº 191 de 02 de maio de 2022	11
Portaria nº 192 de 05 de maio de 2022	12
Portaria nº 194 de 05 de maio de 2022	15
Portaria nº 195 de 05 de maio de 2022	16
Portaria nº 202 de 04 de maio de 2022	19
Portaria nº 200 de 05 de maio de 2022	20
Portaria nº 204 de 04 de maio de 2022	23
Portaria nº 214 de 05 de maio de 2022	23
ATUALIZAÇÃO	24
Portaria nº 190 de 02 de maio de 2022	24
PRORROGAÇÃO	24
Portaria nº 205 de 04 de maio de 2022	24
Portaria nº 206 de 04 de maio de 2022	25
Portaria nº 207 de 04 de maio de 2022	25
Portaria nº 208 de 04 de maio de 2022	26
CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO	26
Portaria nº 203 de 04 de maio de 2022	26
CONSTITUIÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO.....	27
Portaria nº 217 de 05 de maio de 2022	27
RECONDUÇÃO	29
Portaria nº 219 de 06 de maio de 2022	29
GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA	29

RESULTADO - PIC HUPES/EBSERH 2022.....	29
--	----

SUPERINTENDÊNCIA

MANUAL DE PROCESSOS - FLUXO DE ALTA HOSPITALAR

Portaria nº 216 de 05 de maio de 2022

O Superintendente do COM-HUPES, no uso das atribuições legais, conforme Portaria-SEI nº 05, de 13 de janeiro de 2022, publicada no DOU nº 10, de 14 de janeiro de 2022, e delegação de competência que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09/01/2019, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Tornar público o Manual de Processos - Fluxo de Alta Hospitalar segura do Hospital Universitário Professor Edgard Santos, conforme Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Válber Lima Meneses
Superintendente

Acesse [aqui](#) o manual supracitado.

DESIGNAÇÃO

Portaria nº 184 de 29 de abril de 2022

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS - FILIAL DA EBSEH, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram conferidas pela Portaria-SEI nº 5, de 13 de janeiro de 2022, publicada no Boletim de Serviços nº 1234, de 14 de janeiro de 2022, em pleno atendimento ao disposto nos termos do artigo 40, Inciso VII, da Lei nº 13.303/2016 e do artigo 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, resolve:

Art. 1º Designar para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 05/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 17/2020, firmado com a AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação, instalação e manutenção de Central de Gases Medicinais (Ar comprimido medicinal e Vácuo), destinado ao Hospital Universitário Prof. Edgard Santos – HUPES e ao Centro Pediátrico Prof. Hosannah de Oliveira – CPPHO, os funcionários do (a) do Setor de Infraestrutura Física, sem prejuízo das atribuições de seu cargo efetivo:

I - GESTOR DO CONTRATO:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO
Hugo Leonardo Gomes Garcia	1931319	Setor de Infraestrutura Física

II - GESTOR DO CONTRATO SUBSTITUTO:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO
Bruno Filardi Fagundes	3047567	Setor de Infraestrutura Física

III - FISCAIS TÉCNICOS:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO
Mário José Machado de Barros	2214913	Setor de Infraestrutura Física
Bruno Filardi Fagundes	3047567	Setor de Infraestrutura Física

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores, bem como demais legislações correlatas;

Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores.

Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º A indicação do gestor, fiscal e seus substitutos caberá aos setores requisitantes dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou fiscais e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá ao responsável pela indicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura

José Válber Lima Meneses
Superintendente

Portaria nº 185 de 29 de abril de 2022

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS - FILIAL DA EBSEH, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram conferidas pela Portaria-SEI nº 5, de 13 de janeiro de 2022, publicada no Boletim de Serviços nº 1234, de 14 de janeiro de 2022, em pleno atendimento ao disposto nos termos do artigo 40, Inciso VII, da Lei nº 13.303/2016 e do artigo 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, resolve:

Art. 1º Designar para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 08/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 17/2020, firmado com a CR OXIGÊNIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação, instalação e manutenção de Central de Gases Medicinais (Ar comprimido medicinal e Vácuo), destinado ao Hospital Universitário Prof. Edgard Santos – HUPES e ao Centro Pediátrico Prof. Hosannah de Oliveira – CPPHO, os funcionários do (a) do Setor de Infraestrutura Física, sem prejuízo das atribuições de seu cargo efetivo:

I - GESTOR DO CONTRATO:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO
Mario Jose Machado De Barros	2214913	Setor de Infraestrutura Física

II - GESTOR DO CONTRATO SUBSTITUTO:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO
Bruno Filardi Fagundes	3047567	Setor de Infraestrutura Física

III - FISCAIS TÉCNICOS:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO
Hugo Leonardo Gomes Garcia	1931319	Setor de Infraestrutura Física
Bruno Filardi Fagundes	3047567	Setor de Infraestrutura Física

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores, bem como demais legislações correlatas;

Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores.

Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º A indicação do gestor, fiscal e seus substitutos caberá aos setores requisitantes dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou fiscais e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá ao responsável pela indicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

José Válber Lima Meneses
Superintendente

Portaria nº 186 de 29 de abril de 2022

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS - FILIAL DA EBSEH, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram conferidas pela Portaria-SEI nº 5, de 13 de janeiro de 2022, publicada no Boletim de Serviços nº 1234, de 14 de janeiro de 2022, em pleno atendimento ao disposto nos termos do artigo 40, Inciso VII, da Lei nº 13.303/2016 e do artigo 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, resolve;

Art. 1º Designar para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 13/2020, oriundo da Dispensa de Licitação nº 10/2020, firmado com a EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A - EMBASA, que tem por objeto a consecução dos serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, os funcionários do Setor de Infraestrutura Física, sem prejuízo das atribuições de seu cargo efetivo:

I - GESTOR DO CONTRATO:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO
George Augusto Batalha Contreiras Santos	2166543	Setor de Infraestrutura Física

II - GESTOR DO CONTRATO SUBSTITUTO:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO
---------------	-----------------	---------

Técio Luiz Silva Martins	3220964	Setor de Infraestrutura Física
--------------------------	---------	--------------------------------

III - FISCAL TÉCNICO:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO
Técio Luiz Silva Martins	3220964	Setor de Infraestrutura Física
Nailton Santos De Araujo	3250000	Setor de Infraestrutura Física

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores, bem como demais legislações correlatas;
- Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores.
- Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

- Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
- Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º A indicação do gestor, fiscal e seus substitutos caberá aos setores requisitantes dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou fiscais e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá ao responsável pela indicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ausência, a qualquer título, de gestor e fiscal (ais) técnico (s) do contrato, as providências de suas alçadas ficarão a cargo da chefia responsável pela unidade demandante.

PARÁGRAFO QUARTO - O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua assinatura.

José Válber Lima Meneses
Superintendente

Portaria nº 188 de 02 de maio de 2022

O Superintendente do COM-HUPES, no uso das atribuições legais, conforme Portaria-SEI nº 5, de 13 de janeiro de 2022, publicada no DOU nº 10, 14 de janeiro de 2022, e delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09/01/2019, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art.º 1 - Designar os servidores abaixo relacionados como Agentes de Licitação e Equipe de Apoio, do Hospital Universitário Professor Edgard Santos, com o objetivo de viabilizar o procedimento licitatório a ser instaurado no Complexo Hospitalar Universitário Professor Edgard Santos, através da modalidade **PREGÃO**, na forma eletrônica, sob nº. **10/2022**, objetivando o registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de **MEDICAMENTOS QUIMIOTERÁPICOS**, de forma parcelada, a fim de abastecer o Hospital Universitário Professor Edgard Santos (HUPES) - UASG 155907 - Filial Ebserh.

Art.º 2 - O Agente de Licitação será responsável pela condução da Licitação, observando as atividades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais legislações pertinentes.

Art.º 3 - A Equipe de Apoio/Técnica será responsável, dentre outras atividades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos, pelas análises técnicas que devem subsidiar as decisões do Agente de Licitação, especificamente as referentes à análise e ao julgamento da proposta, da habilitação e de eventuais recursos, bem como à resposta a esclarecimentos e impugnações.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.º 5 - Estão designados conforme Art. 1º, os seguintes servidores com suas respectivas funções:

NOME	MATRÍCULA SIAPE	CARGO	FUNÇÃO
Damiana Olavo dos Santos	028****	Auxiliar em Administração	Agente de Licitação
Soraia Tanajura da Costa Batista	223****	Assistente Administrativo	Agente de Licitação substituta
Nelson Pinto de Sousa	217****	Assistente Administrativo	Agente de Licitação Substituto
Alline Mikaele Nunes Wildemberg Brauer	226****	Farmacêutica	Equipe de Apoio/Técnica
Gilvânia da Silva Santos	241****	Farmacêutica	Equipe de Apoio/Técnica

José Válber Lima Meneses
Superintendente

Portaria nº 191 de 02 de maio de 2022

O Superintendente do COM-HUPES, no uso das atribuições legais, conforme Portaria-SEI nº 05, de 13 de janeiro de 2022, publicada no DOU nº 10, de 14 de janeiro de 2022, e delegação de competência que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09/01/2019, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os Responsáveis Técnicos de Medicina, Enfermagem e Fisioterapia para UTI Pediátrica do Complexo Universitário Prof. Edgard Santos – HUPES.

Art. 2º As respectivas áreas serão representadas pelos colaboradores abaixo:

Responsável Técnico Médico: Carolina Friedrich Amoretti SIAPE: 136****

Substituto: Keli Regina Kuss SIAPE: 302****

Responsável Técnico Enfermagem: Erica Luzia Sales Murici de Jesus SIAPE: 234****

Substituto: Amanda Aparecida da Silva Rios SIAPE: 119****

Responsável Técnico Fisioterapia: Patricia de Abreu Farias Carvalho SIAPE: 307****

Substituto: Diana Taila Oliveira de Jesus SIAPE: 307****

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

José Válber Lima Meneses
Superintendente

Portaria nº 192 de 05 de maio de 2022

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS - FILIAL DA EBSEH, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram conferidas pela Portaria-SEI nº 5, de 13 de janeiro de 2022, publicada no Boletim de Serviços nº 1234, de 14 de janeiro de 2022, em pleno atendimento ao disposto nos termos do artigo 40, Inciso VII, da Lei nº 13.303/2016 e do artigo 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, resolve;

Art. 1º Designar para acompanhamento e fiscalização do contrato nº 12/2020, oriundo da Dispensa de Licitação nº 02/2020, firmados com a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, que tem por objeto a contratação de concessionária local para fornecimento de energia elétrica para as unidades consumidoras do Complexo HUPES: Hospital Universitário Professor Edgard Santos/HUPES, Centro Pediátrico Professor Hosannah de Oliveira/CPPHO e Ambulatório Magalhães Neto/AMN, os funcionários do Setor de Infraestrutura Física, sem prejuízo das atribuições de seu cargo efetivo:

I - GESTOR DO CONTRATO:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO
Bruno Filardi Fagundes	3047567	Setor de Infraestrutura Física

I - GESTOR DO CONTRATO SUBSTITUTO:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO
Robson Campinho Teixeira Cruz	2166547	Setor de Infraestrutura Física

III - FISCAIS TÉCNICO:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO
Robson Campinho Teixeira Cruz	2166547	Setor de Infraestrutura Física
Érica Mônica Gomes Ferreira Monteiro	2232940	Setor de Infraestrutura Física

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 8.666/1993, IN 05/2017 e alterações posteriores, bem como demais legislações correlatas;
- Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores.
- Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

- Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
- Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo:

- Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;
- Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;
- Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.

Art. 5º A indicação do gestor, fiscal e seus substitutos caberá aos setores requisitantes dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou fiscais e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá ao responsável pela indicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ausência, a qualquer título, de gestor e fiscal (ais) técnico (s) do contrato, as providências de suas alçadas ficarão a cargo da chefia responsável pela unidade demandante.

PARÁGRAFO QUARTO - O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua assinatura.

José Válber Lima Meneses
Superintendente

Portaria nº 194 de 05 de maio de 2022

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS - FILIAL DA EBSEERH, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram conferidas pela Portaria-SEI nº 5, de 13 de janeiro de 2022, publicada no Boletim de Serviços nº 1234, de 14 de janeiro de 2022, em pleno atendimento ao disposto nos termos do artigo 40, Inciso VII, da Lei nº 13.303/2016 e do artigo 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, resolve;

Art. 1º Designar para acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preço nº 04/2022, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022(UASG - 155007), firmado com a ILMA CHAVES PEREIRA, que tem por objeto o registro de preços para a aquisição de equipamentos de pesquisa para os Hospitais Universitários Federais (HUF) da Rede Ebserh, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os funcionários da Unidade de Patrimônio e do Setor de Engenharia Clínica, sem prejuízo das atribuições de seu cargo efetivo:

I - GESTOR DO CONTRATO:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO
Elton Luiz Alves dos Santos	2176534	Unidade de Patrimônio

II - GESTOR DO CONTRATO SUBSTITUTO:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO
Vagner Dória Araujo	2288466	Unidade de Patrimônio

III - FISCAL TÉCNICO TITULAR:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO
Fábio Alves Coutinho	2166545	Setor de Engenharia

III - FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO
Paulo Márcio Mesquita Junior	1205873	Setor de Engenharia Clínica

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores, bem como demais legislações correlatas;

Coordenar e comandar o processo da execução da contratação;

Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores.

Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas;

Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida na Ata;

Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução da ATA, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º A indicação do gestor, fiscal e seus substitutos caberá aos setores requisitantes dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na ausência, a qualquer título, de gestor e fiscal (ais) técnico (s), as providências de suas alçadas ficarão a cargo da chefia responsável pela unidade/setor demandante

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fiscal substituto atuará nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

José Válber Lima Meneses
Superintendente

Portaria nº 195 de 05 de maio de 2022

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS - FILIAL DA EBSERH, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram conferidas pela Portaria-SEI nº 5, de 13 de

janeiro de 2022, publicada no Boletim de Serviços nº 1234, de 14 de janeiro de 2022, em pleno atendimento ao disposto nos termos do artigo 40, Inciso VII, da Lei nº 13.303/2016 e do artigo 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, resolve;

Art. 1º Designar para acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preço nº 03/2022, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022(UASG - 155007), firmado com a BASPRIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI, que tem por objeto o registro de preços para a aquisição de equipamentos de pesquisa para os Hospitais Universitários Federais (HUF) da Rede Ebserh, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os funcionários da Unidade de Patrimônio e do Setor de Engenharia Clínica, sem prejuízo das atribuições de seu cargo efetivo:

I - GESTOR DO CONTRATO:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO
Elton Luiz Alves dos Santos	2176534	Unidade de Patrimônio

II - GESTOR DO CONTRATO SUBSTITUTO:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO
Vagner Dória Araujo	2288466	Unidade de Patrimônio

III - FISCAL TÉCNICO TITULAR:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO
Fábio Alves Coutinho	2166545	Setor de Engenharia

III - FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO
Paulo Márcio Mesquita Junior	1205873	Setor de Engenharia Clínica

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores, bem como demais legislações correlatas;
- Coordenar e comandar o processo da execução da contratação;

- Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores.
- Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas;
- Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida na Ata;
- Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
- Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução da ATA, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º A indicação do gestor, fiscal e seus substitutos caberá aos setores requisitantes dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na ausência, a qualquer título, de gestor e fiscal (ais) técnico (s), as providências de suas alçadas ficarão a cargo da chefia responsável pela unidade/setor demandante

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fiscal substituto atuará nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

José Válber Lima Meneses
Superintendente

Portaria nº 202 de 04 de maio de 2022

O Superintendente do COM-HUPES, no uso das atribuições legais, conforme Portaria-SEI nº 5, de 13 de janeiro de 2022, publicada no DOU nº 10, 14 de janeiro de 2022, e delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09/01/2019, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art.º 1 - Designar os servidores abaixo relacionados como Agentes de Licitação e Equipe de Apoio, do Hospital Universitário Professor Edgard Santos, com o objetivo de viabilizar o procedimento licitatório a ser instaurado no Complexo Hospitalar Universitário Professor Edgard Santos, através da modalidade **PREGÃO**, na forma eletrônica, sob nº. **12/2022**, objetivando o registro de preços para eventual aquisição de EMBALAGENS FARMACÊUTICAS PARA UNITARIZADORA OPUSPAC e outras, de forma parcelada, para atender às necessidades do Hospital Universitário Professor Edgard Santos.

Art.º 2 - O Agente de Licitação será responsável pela condução da Licitação, observando as atividades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais legislações pertinentes.

Art.º 3 - A Equipe de Apoio/Técnica será responsável, dentre outras atividades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos, pelas análises técnicas que devem subsidiar as decisões do Agente de Licitação, especificamente as referentes à análise e ao julgamento da proposta, da habilitação e de eventuais recursos, bem como à resposta a esclarecimentos e impugnações.

Art.º 4 - Estão designados conforme Art. 1º, os seguintes servidores com suas respectivas funções:

NOME	MATRÍCULA SIAPE	CARGO	FUNÇÃO
Soraia Tanajura da Costa Batista	223****	Assistente Administrativo	Agente de Licitação
Nelson Pinto de Sousa	217****	Assistente Administrativo	Agente de Licitação Substituto
Damiana Olavo dos Santos	028****	Auxiliar em Administração	Agente de Licitação Substituta
Gilvânia da Silva Santos	241****	Farmacêutica	Equipe de Apoio/Técnica
Alexandre de Almeida Simões	149****	Farmacêutico	Equipe de Apoio/Técnica

José Válber Lima Meneses
Superintendente

Portaria nº 200 de 05 de maio de 2022

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS - FILIAL DA EBSEH, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram conferidas pela Portaria-SEI nº 5, de 13 de janeiro de 2022, publicada no Boletim de Serviços nº 1234, de 14 de janeiro de 2022, em pleno atendimento ao disposto nos termos do artigo 40, Inciso VII, da Lei nº 13.303/2016 e do artigo 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, resolve;

Art. 1º Designar para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 07/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 01/2020, firmado com a BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA, que tem por objeto contratação de serviço continuado de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde do grupo A (biológico ou potencialmente infectante), B (químico) e E (perfurocortante), visando atender às necessidades do Complexo Hospitalar Universitário Professor Edgard Santos (Complexo HUPES), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, a funcionária do Setor de Hotelaria Hospitalar, sem prejuízo das atribuições de seu cargo efetivo:

I - GESTORA DO CONTRATO

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO
Edna dos Santos Souza	286007	Setor de Hotelaria Hospitalar

II- GESTOR DO CONTRATO SUBSTITUTO:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO
Fabricio Falcão de São Paulo	2232962	Setor de Hotelaria

II - FISCAL TÉCNICO

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO
Iris Soeiro de Jesus	1380870	Setor de Hotelaria

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores, bem como demais legislações correlatas;
- Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores.
- Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

- Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
- Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo:

- Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;
- Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;
- Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.

Art. 5º A indicação do gestor, fiscal e seus substitutos caberá aos setores requisitantes dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou fiscais e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá ao responsável pela indicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ausência, a qualquer título, de gestor e fiscal (ais) técnico (s) do contrato, as providências de suas alçadas ficarão a cargo da chefia responsável pela unidade demandante.

PARÁGRAFO QUARTO - O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

Art. 6º Ficam convalidados os atos praticados pela equipe designada nesta portaria, a contar da solicitação de designação constante nos autos do processo SEI nº 23066.059254/2018-11

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua assinatura.

José Válber Lima Meneses
Superintendente

Portaria nº 204 de 04 de maio de 2022

O Superintendente do HUPES-UFBA/EBSERH, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, RESOLVE:

Art. 1º Designar FLÁVIA LETÍCIA RABELO GONÇALVES, Matrícula SIAPE nº 223****, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada no HUPES-UFBA/EBSERH, para atuar como COMISSÁRIA e conduzir procedimento de Investigação Preliminar, visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo nº 23534.003303/2022-75, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos do comissário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Válber Lima Meneses
Superintendente

Portaria nº 214 de 05 de maio de 2022

O Superintendente do COM-HUPES, no uso das atribuições legais, conforme Portaria-SEI nº 5, de 13 de janeiro de 2022, publicada no DOU nº 10, 14 de janeiro de 2022, e delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09/01/2019, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar a Sra. Lívia Cabral Raminelli, Enfermeira, matrícula SIAPE nº 234****, para atuar como membro de equipe de apoio/técnica, em substituição à Sra. Manuela Matias Malvar, Enfermeira, matrícula SIAPE nº 302****, na Portaria nº 637, de 22 de setembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 428, de 27/09/2021;

Art. 2º Designar a Sra. Raquel Ribeiro de Castro, Enfermeira, matrícula SIAPE nº 225****, para atuar como membro de equipe de apoio/técnica, em substituição à Sra. Leida Freire de Oliveira Silva, Enfermeira, matrícula SIAPE nº 211****, na Portaria nº 637, de 22 de setembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 428, de 27/09/2021;

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 637/2021;

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no art. 1º da Portaria 637/2021;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Válber Lima Meneses
Superintendente

ATUALIZAÇÃO

Portaria nº 190 de 02 de maio de 2022

O Superintendente do COM-HUPES, no uso das atribuições legais, conforme Portaria-SEI nº 05, de 13 de janeiro de 2022, publicada no DOU nº 10, de 14 de janeiro de 2022, e delegação de competência que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09/01/2019, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Atualizar a Comissão de Revisão de Prontuários do Hospital Universitário Prof. Edgard Santos – HUPES.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos colaboradores abaixo:

- I - Luiz Sergio Alves Silva - Matrícula SIAPE 628**** - (Presidente da Comissão)
- II - Alisson Mauricio Ferreira da Silva - Matrícula SIAPE 221**** - Assistente Administrativo
- III - Millena Ramalho de Oliveira – Matrícula SIAPE 222**** - Assistente Social
- IV - Anna Cláudia Monteiro Luz Santos - Matrícula SIAPE 028**** - Médica
- V - Milena da Silva Gomes – Matrícula SIAPE 223**** - Farmacêutica
- VI - Suilane Tavares Ribeiro – Matrícula SIAPE 304**** - Enfermeira
- VII - Debora Cristina Café dos Santos – Matrícula SIAPE 223**** - Enfermeira
- VIII - Catarina Lobo Santos de Souza – Matrícula SIAPE 221**** - Nutricionista
- IX - Vanessa Borges Ribeiro – Matrícula SIAPE 235**** - Enfermeira
- X - Patrícia Caroline Souza Fernandes - Matrícula SIAPE 108**** - Fisioterapeuta

Art. 3º Ficam revogadas todas disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

José Válber Lima Meneses
Superintendente

PRORROGAÇÃO

Portaria nº 205 de 04 de maio de 2022

O Superintendente do HUPES-UFBA/EBSERH, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da EBSERH, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos do Comissário designado através da Portaria nº 136, de 04 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 472, de 05 de abril de 2022, referente ao Processo nº 23534.004723/2022-79, diante das razões apresentadas na Solicitação Prorrogação Investigação Preliminar UBI/SAD/DADT/GAS/Hupes-UFBA (21257145), de 04 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Válber Lima Meneses
Superintendente

Portaria nº 206 de 04 de maio de 2022

O Superintendente do HUPES-UFBA/EBSERH, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da EBSERH, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos do Comissário designado através da Portaria nº 135, de 04 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 472, de 05 de abril de 2022, referente ao Processo nº 23534.004720/2022-35, diante das razões apresentadas na Solicitação Prorrogação Investigação Preliminar UBI/SAD/DADT/GAS/Hupes-UFBA (21256990), de 04 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Válber Lima Meneses
Superintendente

Portaria nº 207 de 04 de maio de 2022

O Superintendente do HUPES-UFBA/EBSERH, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da EBSERH, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissária designada através da Portaria nº 134, de 04 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 472, de 05 de abril de 2022, referente ao Processo nº 23534.004664/2022-39, diante das razões apresentadas na Solicitação Prorrogação Investigação Preliminar UR/SAT/DADT/GAS/Hupes-UFBA (21269207), de 04 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Válber Lima Meneses
Superintendente

Portaria nº 208 de 04 de maio de 2022

O Superintendente do HUPES-UFBA/EBSERH, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da EBSERH, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão designada através da Portaria nº 133, de 04 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 472, de 05 de abril de 2022, referente ao Processo nº 23534.004677/2022-16, diante das razões apresentadas na Solicitação Prorrogação Investigação Preliminar UR/SAT/DADT/GAS/Hupes-UFBA (21269795), de 04 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Válber Lima Meneses
Superintendente

CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO

Portaria nº 203 de 04 de maio de 2022

O Superintendente do COM-HUPES, no uso das atribuições legais, conforme Portaria-SEI nº 05, de 13 de janeiro de 2022, publicada no DOU nº 10, de 14 de janeiro de 2022, e delegação de competência que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09/01/2019, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Biossegurança do Hospital Universitário Professor Edgard Santos.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos seguintes colaboradores:

I - CARLA TATIANE OLIVEIRA SILVA - Matrícula: 106**** - Enfermeira/Representante da SCIH - (Presidente)

II - ALEXANDRE DE ALMEIDA SIMÕES - Matrícula: 149**** - Farmacêutico

III - TALINE RODRIGUES REIS - Matrícula: 225**** - Farmacêutica

IV - EDSON GUILHERME DE SOUZA ROSA E SILVA - Matrícula: 303**** - Enfermeiro

V - LIVIA GOMES DA SILVA MAGALHAES - Matrícula: 233**** - Enfermeira

VI - LIANA ACCIOLY FERRAZ MELO - Matrícula: 217**** - Fisioterapeuta

VII - IZADORA ALVES DE MIRANDA FAGOSO - Matrícula: 192**** - Fonoaudióloga

VIII - YASMINE COSTA LARANJEIRAS - Matrícula: 240**** - Assistente Administrativo

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

José Válber Lima Meneses
Superintendente

CONSTITUIÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO

Portaria nº 217 de 05 de maio de 2022

O Superintendente do COM-HUPES, no uso das atribuições legais, conforme Portaria-SEI nº 05, de 13 de janeiro de 2022, publicada no DOU nº 10, de 14 de janeiro de 2022, e delegação de competência que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09/01/2019, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho que tem a finalidade de organizar da VII Semana de Enfermagem do HUPES.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será formado pelos integrantes elencados abaixo:

- I - Aline Moreira Santana- Enfermeira Assistencial da Unidade de Terapia Intensiva – HUPES/UFBA - Siape nº 2275***
- II - Alinne Nogueira Chaves – Enfermeiro Unidade de Onco-hematologia - HUPES/UFBA - Siape nº 2348***
- III - Andreia Santos Mendes – Enfermeira da Unidade de Gestão de Enfermagem Hospitalar- HUPES/UFBA - Siape nº 2249***
- IV - Bárbara Sueli Gomes Moreira - Enfermeira da Unidade de Gestão de Enfermagem Hospitalar - HUPES/UFBA - Siape nº 1982***
- V - Bruno Pereira Gomes - Técnico de enfermagem da Unidade de Terapia Intensiva – HUPES/UFBA – Siape nº 2177***
- VI - Carolina Pedra Branca Valentim Silva – Enfermeira da Unidade Intervencionista Cardiovascular - HUPES/UFBA – Siape nº 2205***
- VII - Carine Dos Reis Silva – Enfermeiro Unidade de Onco-hematologia - - HUPES/UFBA - Siape nº 2262***
- VIII - Cintia Carine Leal Campos- Técnica de Enfermagem da Unidade Intervencionista Cardiovascular - HUPES/UFBA – Siape nº 2180***
- IX - Cristiane Marques de Carvalho - Enfermeira da Unidade Intervencionista Cardiovascular - HUPES/UFBA – Siape nº 2203***
- X - Daiana Goncalves Machado – Enfermeira da Unidade Neuro musculo esquelético HUPES/UFBA – Siape nº 3053***
- XI - Daniele Vieira Oliveira - Enfermeira da Unidade de Gestão de Enfermagem Hospitalar- HUPES/UFBA - Siape nº 2262***
- XII - Debora Cristina Cafe dos Santos – Enfermeira da Unidade de Onco- Hematologia - HUPES/UFBA - Siape nº 2234***
- XIII - Erica Luzia Sales Murici de Jesus - Enfermeira da Unidade de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente - HUPES/UFBA – Siape nº 2347***
- XIV - Edson Guilherme De Souza Rosa E Silva – Enfermeiro Unidade do Sistema Urinário - HUPES/UFBA – Siape nº 3035***
- XV - Fabiana Graziela Silva Roullet de Azevedo - Enfermeira da Unidade de Gestão de Enfermagem Hospitalar- HUPES/UFBA - Siape nº 3042***
- XVI - Fernanda Ghesa Oliveira Santanna Morais Carvalho – Enfermeira – Divisão de enfermagem – Siape nº 2203***
- XVII - Jamile Moreira Machado de Souza - Enfermeira da Unidade de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente - HUPES/UFBA – Siape nº 2176***

XVIII - Juliana Dos Reis Neponuceno De Oliveira - Chefe da Unidade de Processamento de Materiais Esterelizados –HUPES/UFBA – Siape nº 2289***

XIX - Kylvia Maria Lago De Barros – Enfermeiro Unidade de Clínica Médica - HUPES/UFBA – Siape nº 2980***

XX - Leonardo Correia Santana Decanio - Enfermeiro da Unidade de Gestão de Enfermagem Hospitalar- HUPES/UFBA- Siape nº 1988***

XXI - Lorena De Carvalho Souza - Chefe da Unidade de Gestão de Enfermagem Hospitalar Unidade de Gestão de Enfermagem Hospitalar – HUPES/UFBA – Siape nº 2315***

XXII - Livia Gomes da Silva Magalhaes - Enfermeira da Unidade de Clínica Médica- HUPES/UFBA Siape nº 2337***

XXIII - Mariana da Cunha Andrade Peixoto - Enfermeira da Unidade de Gestão de Enfermagem Hospitalar –HUPES/UFBA - Siape nº 3047***

XXIV - Marcelle de Jesus Oliveira - Enfermeira da Unidade de Cuidados Intensivos e Semi intensivos Adulto -HUPES/UFBA – Siape nº 2250***

XXV - Naiara Dantas Damasceno Najar – Enfermeira da Unidade de Processamento de Materiais Esterelizados –HUPES/UFBA – Siape nº 2256***

XXVI - Neuma Pinheiro De Carvalho – Enfermeira Saúde Mental/Unidade de Atenção Psicossocial - HUPES/UFBA –Siape nº 3021***

XXVII - Priscilla Soares E Silva – Enfermeiro Unidade do Sistema Digestivo - HUPES/UFBA – Siape nº 2216***

XXVIII - Raquel Reis Aibe – Chefe da Unidade de Centro Cirúrgico - HUPES/UFBA – Siape nº 2262***

XXIX - Raquel Borges de Barros Primo- Enfermeira da Unidade de Cuidados Intensivos e Semi intensivos Adulto -HUPES/UFBA - Siape nº 1287***

XXX - Renata Pereira Alves Araujo – Auxiliar de Enfermagem da Unidade de Cuidados Intensivos e Semi Intensivos-HUPES/UFBA – Siape nº 493***

XXXI - Reneide Santana dos Santos - Auxiliar de Enfermagem do Ambulatório térreo- HUPES/UFBA – Siape nº 1434***

XXXII - Rosana Santos Mota - Enfermeira do Serviço de Assistência de Enfermagem- HUPES/UFBA - Siape nº 1845***

XXXIII - Simone Santos Ferreira - Enfermeiro Centro Cirúrgico - HUPES/UFBA – Siape nº 2250***

XXXIV - Tâmara Angélica da Rocha - Enfermeira da Unidade de Cuidados Intensivos e Semi intensivos Adulto -HUPES/UFBA – Siape nº 3035***

XXXV - Valdenir Almeida da Silva - Enfermeiro do Serviço de Assistência de Enfermagem- HUPES/UFBA - Siape nº 1558***

XXXVI - Viviane Maria de Oliveira - Enfermeira da Unidade de Gestão de Enfermagem Hospitalar- HUPES/UFBA - Siapenº 2357***

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos deste Grupo será de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Válber Lima Meneses
Superintendente

RECONDUÇÃO

Portaria nº 219 de 06 de maio de 2022

O Superintendente do HUPES-UFBA/EBSERH no uso da competência que lhe confere o art. 16 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir, por 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada através da Portaria nº 380, de 11 de junho de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 398, 16 de junho de 2021, referente ao Processo nº 23534.012066/2019-38, ante as razões apresentadas na Solicitação Prorrogação Prazo - PAS UIC/SAT/DADT/GAS/Hupes-UFBA (21340436), datada em 06 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Válber Lima Meneses
Superintendente

GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA

RESULTADO - PIC HUPES/EBSERH 2022

A Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP)/HUPES informa o resultado definitivo do PIC HUPES/Ebserh 2022.

Acesse [aqui](#) o resultado

Carlos Roberto Brites Alves
Gerente de Ensino e Pesquisa